TC 3.279/2018

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SME. Serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas. CONHECIDA. IMPROCEDENTE. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 2.306/2018, 3.610/2018, 3.279/2018, 3.314/2018, 3.282/2018, 3.635/2018.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/002306/2018, TC/003610/2018, TC/003279/2018, TC/003314/2018, TC/003282/2018 e TC/003635/2018, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta, por admissibilidade e, no mérito, em julgá-la improcedente.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de ofício, com cópia deste Acórdão, ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atenção ao Ofício 3046/2019.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o cumprimento do disposto no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e MAURÍCIO FARIA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda "ad hoc" CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 6 de novembro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC/003635/2018.